



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Administração e Planejamento

A espécie: Pregão Presencial nº 038/2021.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 216.888,00 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos e oitenta e oito reais)

Forma de Pagamento: em até 10 dias conforme entrega de serviços

Os fatos:

Trata-se de contratação de empresa para realizar manutenção elétrica na rede de iluminação pública e nos bens de domínio público e nos bens imóveis de propriedade da Administração Pública Municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 05 (cinco) empresas apresentaram suas ofertas, e a empresa Kischener e Santos Ltda. protocolou recurso administrativo em razão de Comissão licitação habilitou empresa ferindo o item 8.5.4. na qualificação técnica, a Comissão julgou procedente o recurso e desabilitou a empresa Amauri Rogerio Knapp, a qual não apresentou contrarrazões recursais e nem se manifestou após a decisão.

Assim sendo a Kischener e Santos Ltda. CNPJ 33.117.877/0001-16, foi declarada vencedora no dois itens, com valor de R\$ 106.391,04 (cento e seis mil trezentos e noventa e um reais e quatro centavos).

Assim sendo, houve desclassificação da empresa Paulo Parolin Material Eletrico ME, e inabilitação da empresa Amauri Rogerio Knapp.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão contratação de empresa para realizar manutenção elétrica na rede de iluminação pública e nos bens de domínio público e nos bens imóveis de propriedade da Administração Pública Municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, houve cinco participantes, até poderia se ter mais, já que são empresas de outra cidade. E como dito alhures houve recurso e julgamento.

Concluindo, as participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Kischener e Santos Ltda. CNPJ 33.117.877/0001-16, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 13/09/2021, Código de controle desta certidão: 540046633.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da licitação tipo Pregão Presencial, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, sejam designados fiscal(is) para acompanhar(em) a execução do mesmo, bem como ciência dos mesmos, já que não constam nomes destes junto ao termo de referência.

Três Barras do Paraná, 13 de setembro de 2021.

Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238